



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 34/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 25 de junho de 2024.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ARTICULADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024 e, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público esta chamada para a seleção de propostas de cursos de Qualificação Profissional ofertados em parceria com escolas estaduais, municipais ou sistemas prisionais.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital trata da seleção de projetos pedagógicos de cursos de Qualificação Profissional voltados para o público da educação de jovens e adultos (EJA) de escolas estaduais, municipais ou sistemas prisionais ofertantes do ensino fundamental ou médio.

1.2 A presente chamada faz parte de ações vinculadas à Secretaria da Educação Básica, Secretaria de Educação Tecnológica e Fundo Nacional da Educação que fomentam a oferta de cursos de Qualificação Profissional em parceria com redes estaduais, municipais ou sistemas prisionais.

1.3 A oferta dos cursos deverá acontecer durante o primeiro e o segundo semestres de 2025, conforme disposto no cronograma desta chamada, na modalidade presencial ou Ensino a Distância (EaD).

1.4 O IFC será responsável pela Qualificação Profissional, enquanto a instituição parceira está incumbida da formação geral.

1.5 Os projetos contemplados terão fomento para pagamento de bolsa a estudantes em situação de vulnerabilidade social em edital a ser publicado posteriormente.

1.6 Os projetos selecionados contarão com fomento para pagamento a profissionais internos e/ou externos para atuarem como docentes e para a supervisão da oferta do curso, sendo as funções e valores da hora-trabalho definidos pela Resolução RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 de 16 de Março de 2012.

1.7 A seleção dos estudantes e profissionais para atuarem nos cursos será regida por edital específico a ser publicado posteriormente.

1.8 O recurso orçamentário previsto nesta chamada é gerenciado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

1.9 Conforme Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC, cursos de Qualificação Profissional tratam-se de cursos de Educação Profissional e Tecnológica de livre oferta, destinado à formação de trabalhadores para ingresso ou reingresso no mundo do trabalho, para qualificação e atualização/aprimoramento profissional e/ou para elevação da escolaridade do trabalhador.

1.10 A Equipe Gestora deste Edital será designada em Portaria específica.

2. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Fomentar a oferta de cursos de Qualificação Profissional voltado aos estudantes do ensino fundamental e médio da EJA, conforme Resolução 64/2016 - CONSUPER - IFC.

2.2 Estimular a parceria entre o IFC e as escolas públicas municipais, estaduais e sistemas prisionais na oferta de cursos EJA, articulando a formação geral com a Qualificação Profissional.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes matriculados em escolas estaduais ou municipais de ensino fundamental, médio ou em sistemas prisionais que ofertam a EJA e tenham firmado parceria com o IFC.

4. DO OBJETO DO EDITAL

4.1 A presente chamada tem como objeto a seleção de até 8 (oito) projetos de Qualificação Profissional, na modalidade presencial ou à distância, a serem ofertados em parceria com a rede estadual, rede municipal de ensino, ou sistemas prisionais.

4.2 Terão prioridade na oferta os projetos de curso dos seis *campi* que já participaram da pactuação do projeto EJA- EPT (Araquari, Camboriú, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Sombrio) firmado entre o IFC e o MEC, sendo que cada um terá a possibilidade de ter o fomento de um projeto dos referidos campi, a ser indicado pela DEPE do campus.

4.3 Respeitado o item 4.2, a classificação dos oito primeiros projetos dará prioridade para apenas uma oferta contemplada por campus. Caso restarem ou surgirem novas vagas, o campus poderá ofertar mais de um curso ou turma, obedecida a ordem de classificação do projeto.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão de propostas deverá ser feita pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, e deve seguir os trâmites da Resolução 064/2016 IFC.

5.2 O campus poderá submeter mais de uma proposta de curso devendo os mesmos serem encaminhados à PROEN, via SIPAC, em processos separados, sendo que neste caso, será dada prioridade a oferta de apenas um curso por campus, obedecida a ordem de classificação final.

5.3 Os projetos de cursos de Qualificação Profissional deverão **prever a oferta de 30 vagas** .

5.3.1 Os projetos contemplados somente receberão o fomento mediante a comprovação do preenchimento de **no mínimo 70 % das vagas ofertadas** .

5.4 Para a presente chamada terão prioridade a oferta de cursos nas áreas listadas abaixo, tendo em vista a pactuação em andamento com o MEC/SETEC.

- a. Agente de Gestão em Resíduos Sólidos
- b. Agente de Governança
- c. Agricultura Familiar
- d. Auxiliar Administrativo
- e. Boas práticas no Trabalho
- f. Cuidador de Idosos
- g. Meliponicultura
- h. Operador de Computador
- i. Programador de Sistemas
- j. Segurança do Trabalho e Gestão de Riscos
- k. Operação Básica em Governança

5.5 Projetos pedagógicos submetidos nas áreas listadas no item 5.4 deverão utilizar como suporte pedagógico aos estudantes os cadernos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da pactuação com o MEC, disponíveis em <https://abre.ai/e1V5>

5.6 Os cursos de Qualificação Profissional deverão ter a duração de 200 horas com início entre março e abril de 2025 e término em novembro de 2025, conforme cronograma desta chamada.

5.7 O proponente/campus ao ter o curso selecionado compromete-se a firmar parceria com a secretaria estadual, municipal ou sistema prisional, que deverá estar oficializada antes do início do curso.

5.8 Dos Requisitos do Proponente:

- a. Ser servidor lotado e com efetivo exercício no campus onde ocorrerá o desenvolvimento dos cursos.
- b. Não estar em gozo de licença nem afastado por qualquer outro motivo;
- c. Se servidor Técnico Administrativo em Educação, deverá respeitar o descrito na Resolução CONSUPER IFC 064/2016

5.9 O envio do Projeto pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, subentende-se estarem atendidas as regras estabelecidas no item 5.8.

5.10 Dos Compromissos do Proponentes:

- a. Caberá ao Proponente atentar-se ao descrito neste Edital e se responsabilizar por acompanhar as etapas estabelecidas no cronograma;
- b. Responsabilizar-se pela elaboração e/ou articulação da construção do Projeto Pedagógico dos Cursos;
- c. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e desenvolvimento dos cursos;
- d. Responsabilizar-se pela articulação junto às outras instituições a fim de firmar parceria e oferta dos cursos.

6. DA ANÁLISE PEDAGÓGICA E DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1 A Equipe Gestora deste Edital avaliará as propostas seguindo os trâmites da Resolução CONSUPER IFC 064/2016 em que, **adicionalmente**, deverão constar os seguintes tópicos no processo do curso:

Tópicos a serem especificados no processo do curso

Item	Descrição
01	Projeto Pedagógico intitulado como “ curso de qualificação profissional em xxxxxxxx articulado à Educação de Jovens e Adultos- Parceria com a rede estadual ou municipal ou sistema prisional da cidade de XXXXXX ”
02	Atendimento ao Público-Alvo e justificativa da oferta do curso, conforme este Edital, devidamente descrito no projeto pedagógico do curso.
03	Proponente ser servidor efetivo do quadro permanente do IFC. (Se Técnico Administrativo em Educação, observar o § 2º, art. 7º, Resolução 064/2016 - CONSUPER - IFC), anexado ao processo do projeto pedagógico do curso.
04	Proposta apresentada pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, comprovada mediante despacho anexado ao processo do projeto pedagógico do curso à PROEN.
06	Termo de parceria firmada ou carta de intenção assinada pelo IFC e a instituição parceira anexado(s) ao processo do projeto pedagógico do curso.

6.2.1 Propostas apresentadas fora do período estipulado no Cronograma não serão analisadas e serão sumariamente eliminadas.

7. DO PRAZO E FORMA PARA REVISÃO DA ANÁLISE PEDAGÓGICA E DOCUMENTAL DOS PROJETOS

7.1 Caso haja necessidade, os projetos pedagógicos serão devolvidos aos *campi* para atender os requisitos da Resolução 64/2016 - CONSUPER IFC, o objeto e demais itens presentes neste Edital.

7.2 Os ajustes deverão ser feitos no próprio processo do projeto pedagógico de curso conforme as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A tramitação do Processo obedecerá ao disposto na Resolução 64/2016.

7.3 O não envio dos ajustes necessários dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, poderá implicar na eliminação do projeto.

8. DO MÉRITO TÉCNICO

8.1 Caso haja mais de 08 (oito) propostas aprovadas na avaliação pedagógica - excetuando-se o disposto no item 4.2 - estas serão submetidas à avaliação do Mérito Técnico, observados os seguintes critérios:

Critérios de Mérito Técnico

Item	Descrição	Intervalo de Pontuação
01	Cursos ofertados na área listada no item 5.4	0 a 45
02	Cursos ofertados para pessoas em restrição de liberdade, população indígena, quilombola, educação do campo.	0 a 20
03	Justificativa da oferta do curso alinhado ao público da EJA- EPT.	0 a 20
04	Convênio firmado com a secretaria estadual, municipal de ensino ou sistemas prisionais a ser anexada ao processo, caso houver.	0 a 15
05	Carta de intenção assinada entre as partes, inserida no processo, caso não haja convênio instituído entre as partes até o momento.	0 a 5

8.1.1 Não haverá acumulação de pontos entre os itens 04 e 05 relativos aos critérios de mérito técnico. Prevalecerá para a somatória aquele de maior pontuação.

8.2 A nota final do mérito técnico será o somatório simples da pontuação obtida em cada item, com valor total possível de 100.

8.3 A pontuação total atribuída a cada critério do mérito técnico deverá ser utilizada com base no intervalo de variação da pontuação, devendo considerar valores inteiros.

8.4 A pontuação final - que poderá expressar-se se necessário, com uma casa decimal - de cada proposta, será obtida a partir da nota final do Mérito Técnico.

8.5 Os projetos que não atingirem nota final mínima igual a 60, serão desclassificados.

8.6 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, obedecida a prioridade de oferta estabelecida no item 4.2 e 4.3.

8.7 Em caso de empate na classificação, o critério para desempate será o projeto cujo proponente tenha maior idade.

9. QUANTO AO RECURSO DE MÉRITO TÉCNICO

9.1 Caso necessário, caberá recursos quanto à avaliação do Mérito Técnico, devidamente fundamentado, no prazo descrito no item DO CRONOGRAMA deste Edital, e conforme formulário do ANEXO I deste Edital.

9.2 Os recursos deverão ser direcionados para editais.ensino@ifc.edu.br, e será considerado para fins de validação do recurso, a data de ingresso do e-mail na “Caixa de Entrada” do citado e-mail.

9.3 No e-mail de envio de recurso, deverá constar o assunto: “Edital n. (nº do Edital) - Recurso”.

9.4 Os recursos serão apreciados pela Equipe Gestora e os resultados publicados conforme os prazos estabelecidos.

10. DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS CONTEMPLADOS

10.1 Serão contemplados com bolsa até 8 (oito) cursos de Qualificação Profissional, incluindo-se as prioridades apontadas no item 4.2.

10.2 Durante o andamento dos projetos, outros cursos poderão ser contemplados, dependendo do quantitativo de estudantes matriculados e da disponibilidade orçamentária.

10.3 Projetos não selecionados nesta chamada, poderão, a qualquer tempo e a critério do campus, serem ofertados, todavia, sem previsão do recurso oriundo da pactuação com o MEC.

10.4 A elaboração, envio e apreciação do Projeto Pedagógico dos Cursos ocorrerá conforme trâmites previstos na Resolução 064 /2016 - CONSUPER - IFC.

11. DAS VAGAS OFERTADAS, DO APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS INTERNOS/ EXTERNOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 Os estudantes dos cursos de Qualificação Profissional serão selecionados pela instituição de ensino parceira.

11.2 Os cursos de Qualificação Profissional deverão prever no PPC a oferta de 30 vagas e deverão ser ofertados durante o primeiro e segundo semestre de 2025.

11.3 A presente chamada prevê recurso orçamentário para pagamento de até 240 bolsistas em situação de vulnerabilidade social, sendo fomentados até 8 cursos com até 30 estudantes bolsistas cada.

11.3.1 Está previsto o pagamento de até 8 (oito) parcelas no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

11.3.2 A seleção dos estudantes em situação de vulnerabilidade social será regulamentada via edital a ser publicado no início do período letivo de 2025.

11.4 Os projetos contemplados terão a figura do supervisor de curso que ficará responsável pela coordenação da oferta do curso em âmbito do campus.

11.4.1 A carga horária de trabalho, remuneração e requisitos para exercício do cargo estão discriminados em edital específico que terá como base a Resolução RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4 de 16 de Março de 2012.

11.5 Os projetos contemplados também contarão com o fomento para pagamento de profissionais internos e/ou externos para o exercício da docência do curso ofertado no âmbito do projeto.

11.5.1 A carga horária de trabalho, remuneração e requisitos para exercício do cargo estarão discriminadas em edital específico, que terá como base a Resolução RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 4 de 16 de Março de 2012.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26/06/2024

Período de Impugnação	27/06/2024
Resultado do período de impugnação	28/06/2024
Construção dos termos de parceria, projetos pedagógicos e submissão à PROEN	01/07/2024 a 09/08/2024
Avaliação dos Projetos de Curso	até 13/09/2024
Data final para apresentação de ajustes (se necessário)	30/09/2024
Resultado dos Projetos Admitidos e Contemplados (se não houver necessidade de avaliação de Mérito Técnico)	03/10/2024
Avaliação e Resultado do Mérito Técnico dos Projetos (se necessário).	até 18/10/2024
Recurso quanto ao resultado preliminar do Mérito Técnico (se necessário)	21 e 22/10/2024
Resultado Final e Divulgação dos Projetos Contemplados (se necessário)	24/10/2024
Início dos cursos	Entre Março e Abril de 2025
Término dos cursos	Novembro de 2025

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer no período estipulado no cronograma deste Edital. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.ensino@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital [acrescentar número do Edital]".

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações deste certame estarão disponíveis em <https://editais.ifc.edu.br/>

14.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade dos servidores envolvidos na elaboração do projeto.

14.5 É responsabilidade do Proponente do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.6 Os documentos e as informações apresentados pelo Proponente do projeto, são de sua inteira responsabilidade.

14.7 Quando houver dúvidas, por parte do proponente do projeto referente ao certame, deverá encaminhar e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, se possível, descrevendo no assunto do e-mail a que edital se referem.

14.8 As comunicações da Equipe Gestora serão realizadas:

- a. Proponte durante o processo de submissão;
- b. Supervisor de curso onde ocorre o projeto, durante a execução.

14.8.1 Em ambos os casos listados nos item 14.8, a DEPE poderá ser consultada, caso necessário.

14.9 Caso a Equipe Gestora julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/>.

14.10 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

14.11 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares às estudantes, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

14.12 A Pró-Reitoria envolvida poderá suspender ou cancelar a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos nos projetos, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.13 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora deste Edital e, se necessário, junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus do qual o Projeto é oriundo.

14.15 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as etapas descritas no Cronograma.

Recurso referente à Avaliação do Mérito Técnico.

Nome completo do(a) Proponente:

Identificação do Projeto (Título do Projeto):

1. Justificativa do recurso:
2. Fundamentação do recurso:
3. Apensar Documentos Comprobatórios (se necessário).

Deverá ser preenchido e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as normas e as etapas descritas no Edital.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Proponente

(Assinado digitalmente em 26/06/2024 09:50)

LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 25/06/2024 13:51)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.001844/2024-28

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/06/2024** e o código de verificação: **0fbd4477b4**